



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 215/2017
DE 27 DE JULHO DE 2017**

Institui, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a *Lei Orgânica* deste município de Poço Verde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no município;

IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com as demais Políticas Públicas no município;

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretário Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho, representantes:

I - da Secretaria de Desenvolvimento Social, que será o coordenador;

II - da Secretaria de Administração;

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A29623914615426A863809



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

III - da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV – da Secretaria da Saúde;

V – da Secretaria da Educação;

VI - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

COMDICA;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a VI serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 4º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 5º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho poderá expedir Resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação. Disposição Transitória Artigo único – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 27 de julho de 2017.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal